

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 919, de 15 de setembro de 1967.

Dispõe sobre desapropriação de imóvel
para abertura de rua.

O Prefeito Municipal de Guanhões, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhões não decretou, para sanção, e não deu o andamento devido ao projeto de lei enviado por este Executivo; - considerando o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 185 da Constituição do Estado de Minas Gerais, - sanciona a seguinte lei:

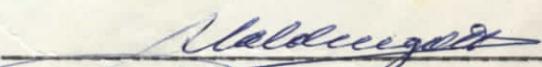
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em juízo ou fóra dêle, um lote de terreno situado na Rua Cel. Gabriel Lott, desta Cidade, e localizado entre as propriedades dos senhores Gabriel Coelho Lott e João Pereira Neto, medindo 10,60 (dez metros e sessenta centímetros) de frente, por 86,00 (oitenta e seis) metros de fundos.

Parágrafo único - O imóvel a ser desapropriado destinar-se à a abertura de mais uma rua na Cidade, devendo o Sr. Prefeito Municipal entrar em entendimentos com quem de direito para a referida aquisição.

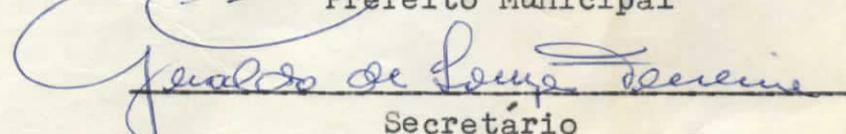
Art. 2º - Para atender às despesas com a autorização contida no art. 1º desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhões, em 15 de setembro de 1967.



Prefeito Municipal



Secretário